

DECRETO Nº 337 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1975

Concede à Prefeitura Municipal de Ponta Porã, um auxílio de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica concedido à Prefeitura Municipal de Ponta Porã, um auxílio de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a cobrir despesas com a aquisição de um Grupo Gerador para o Distrito de Vila Rica, inclusive transporte e materiais necessários a sua instalação.

Artigo 2º — As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão à conta da seguinte verba:

09 — Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

09.07 — Gabinete do Secretário

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.2.0.0 — Transferências Correntes

3.2.2.0 — Subvenções Econômicas Cr\$ 200.000,00

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 18 de novembro de 1975, 154º da Independência e 87º da República.

JOSÉ GARCIA NETO

BENTO SOUZA PORTO

OTÁVIO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 338 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1975

Concede à Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica concedido à Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a cobrir despesas com reforma e ampliação do prédio da Escola de Primeiro Grau Pedro Celestino, do Município.

Artigo 2º — As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão à conta da seguinte verba:

09 — Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

09.07 — Gabinete do Secretário

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.2.0.0 — Transferências Correntes

3.2.2.0 — Subvenções Econômicas Cr\$ 100.000,00

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 18 de novembro de 1975, 154º da Independência e 87º da República.

JOSÉ GARCIA NETO

BENTO SOUZA PORTO

OTÁVIO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 339 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1975

Concede à Prefeitura Municipal de Nova Andradina, um auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cinquen-

ta mil cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica concedido à Prefeitura Municipal de Nova Andradina, um auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a complementação das despesas decorrentes da elaboração do projeto de combate a erosão e obras de infra estrutura urbana, na sede do Município.

Artigo 2º — As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 — Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

09.07 — Gabinete do Secretário

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.2.0.0 — Transferências Correntes

3.2.2.0 — Subvenções Econômicas Cr\$ 50.000,00

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 18 de novembro de 1975, 154º da Independência e 87º da República.

JOSÉ GARCIA NETO

BENTO SOUZA PORTO

OTÁVIO DE OLIVEIRA

Assembléia Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 22/75

Aprova as contas da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, referente aos meses de janeiro a outubro do exercício de 1975.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Resolução de nº 6/59 de 16 de julho de 1959, combinado com o artigo 35, item II, letras "n" e "o" do Regimento Interno - Resolve:

Artigo 1º — Ficam aprovadas as contas da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, referente aos meses de janeiro a outubro do exercício de 1975, tanto à aplicação das verbas orçamentárias quanto à aplicação dos créditos suplementares concedidos através dos Decretos nº 79 de 13 de junho de 1975, 124 de 28 de julho de 1975 e 230 de 15 de outubro de 1975, por estarem em perfeita ordem e regularmente utilizadas.

Artigo 2º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de novembro de 1975.

NELSON RAMOS - Presidente

LONDRES MACHADO - 1º Secretário

RONALD ALBANEZE - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 23/75

Aprova as contas da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, referente ao mês de dezembro e balanço geral do exercício de 1974.